



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



C. N.º

ASSUNTO:

L E I N.º 78

S. P. de Andrade

Eu, Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de CR\$.1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), para pagamento das despesas de instalação de luz elétrica no Grupo Escolar Estadual de Lupércio e o respectivo consumo de luz durante o corrente ano, para o funcionamento do curso noturno de alfabetização de adultos.

§ único - A cobertura do presente crédito será feita com os recursos do saldo financeiro anterior transferido para este exercício.

Artº. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça (Prefeitura Municipal) aos 12 de Julho de 1949.

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Garça, 12 de Julho de 1949

Francisco Pereira de Mello Jr.
Francisco Pereira de Mello Jr.
SECRETARIO MUNICIPAL